



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 2**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO  
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME  
DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR  
TEMPO DETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE  
ASSISTENTE OPERACIONAL (CARPINTEIRO) – REFERÊNCIA  
B – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)**

**ORDENAÇÃO FINAL PROVISÓRIA**

-----Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, pelas dezasseis e trinta horas, na Sala de reuniões designada por Cervo, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 11546/2014, publicado na II Série do Diário da República, de 16 de outubro de 2014 e no Jornal de Notícias de 17 de outubro de 2014, composto por Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Nuno José Correia Freitas Couto Esteves e Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda, Técnicos Superiores, na qualidade de vogais, para darem conhecimento a todos os candidatos admitidos, dos resultados obtidos no 2.º método de seleção/Entrevista de Avaliação de Competências do procedimento concursal e respetiva proposta de ordenação final. -----

-----O júri deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a ata n.º 1, de seis de novembro de dois mil e catorze. -----

-----O Júri deliberou atribuir a seguinte classificação no 2.º método de seleção:

**Entrevista de Avaliação de Competências:**

- Marco Aurélio Martins Silva – **7,55 valores**
- Emmanuel Leonardo Mejias Rodrigues – **5,33 valores**
- João Miguel da Silva Araújo Roleira - **9,77 valores**
- André Tiago Machado Lemos - **13,77 valores**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----O Juri deliberou por unanimidade excluir os seguintes candidatos: senhor - Luís Filipe Conde Amorim e Sérgio Manuel Mendes Mineiro Teixeira, por não terem comparecido ao segundo método de avaliação/Entrevista de Avaliação de Competências e Marco Aurélio Martins Silva e Emmanuel Leonardo Mejias Rodrigues, por terem nota inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no aviso de abertura n.º 11546/2014, publicado na II Série do Diário da República, de 16 de outubro de 2014. -----

-----Face a este resultado o Júri, procedeu à ordenação final dos candidatos admitidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 50\% AC + 50\% EAC$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Assim:

- João Miguel da Silva Araújo Roleira:

AC = 13,20 valores

EAC = 9,77 valores

$$OF = (AC: 0,5 \times 13,20 = 6,60) + (EAC: 0,5 \times 9,77 = 4,89) = 11,49 \text{ valores}$$

---

- André Tiago Machado Lemos:

AC = 12,70 valores

EAC = 13,77 valores

$$OF = (AC: 0,5 \times 12,70 = 6,35) + (EAC: 0,5 \times 13,77 = 6,89) = 13,24 \text{ valores}$$

-----O Júri deliberou desta forma, ordenar de acordo com a valoração final atribuída os candidatos abaixo identificados: -----

1.º André Tiago Machado Lemos – **13,24 valores**; -----

2.º João Miguel da Silva Araújo Roleira – **11,49 valores**. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----O Júri deliberou, por unanimidade, conceder a respetiva audiência prévia aos candidatos excluídos, concedendo para o efeito o prazo de cinco dias conforme previsto no artigo 36.º, conjugado com o artigo 30 e 31 todos da Portaria 83-A/2009, de 22.01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06.04, sendo que esse prazo começa a contar do dia seguinte ao da notificação. -----

-----Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.-----

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

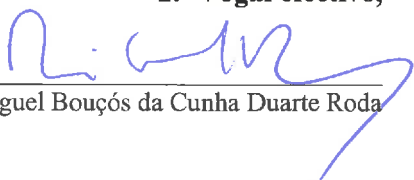
**O Presidente do Júri,**

  
\_\_\_\_\_  
Vítor Manuel Passos Pereira

**1.º Vogal efectivo,**

  
\_\_\_\_\_  
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

**2.º Vogal efectivo,**

  
\_\_\_\_\_  
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**ACTA N.º 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA  
OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO  
DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO  
PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL  
(CARPINTEIRO) – REFERÊNCIA B**

-----Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, na Sala de reuniões designada por “Cervo” no edifício da Câmara Municipal, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 11546/2014, publicado na II Série do Diário da República, de 16 de outubro de 2014 e no Jornal de Notícias de 17 de outubro de 2014, composto por Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Nuno José Correia Freitas Couto Esteves e Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda, Técnicos Superiores, na qualidade de vogais, para procederem à avaliação curricular dos candidatos presentes ao concurso.-----

-----Após a respectiva análise o Júri deliberou por unanimidade e de acordo com os factores de ponderação descritos no aviso de abertura, atribuir a seguinte classificação, de acordo com a grelha que se anexa:-----

Avaliação Curricular:  $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 35\% + AD \times 15\%$

Sendo:

**HA = Habilitação Académica de Base;**

**FP = Formação Profissional;**

**EP = Experiência Profissional;**

**AD= Avaliação de Desempenho.**

Assim:

- Marco Aurélio Martins Silva:

HA = 18,00 valores

FP = 10,00 valores

EP = 12,00 valores



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

AD = 10,00 valores

AC = (HA: 18 x 25% = 4,5) + (FP: 10 x 25% = 2,5) + (EP: 12 x 35% = 4,2) + (AD: 10 x 15% = 1,5) = 12,7 valores

- Luís Filipe Conde Amorim:

HA = 20,00 valores

FP = 10,00 valores

EP = 12,00 valores

AD = 10,00 valores

AC = (HA: 20 x 25% = 5) + (FP: 10 x 25% = 2,5) + (EP: 12 x 35% = 4,2) + (AD: 10 x 15% = 1,5) = 13,2 valores

- Sérgio Manuel Mendes Mineiro Teixeira:

HA = 18,00 valores

FP = 10,00 valores

EP = 12,00 valores

AD = 10,00 valores

AC = (HA: 18 x 25% = 4,5) + (FP: 10 x 25% = 2,5) + (EP: 12 x 35% = 4,2) + (AD: 10 x 15% = 1,5) = 12,7 valores

- Emmanuel Leonardo Mejias Rodrigues:

HA = 20,00 valores

FP = 10,00 valores

EP = 12,00 valores

AD = 10,00 valores

AC = (HA: 20 x 25% = 5) + (FP: 10 x 25% = 2,5) + (EP: 12 x 35% = 4,2) + (AD: 10 x 15% = 1,5) = 13,2 valores

- João Miguel da Silva Araújo:

HA = 20,00 valores

FP = 10,00 valores

EP = 12,00 valores

AD = 10,00 valores

AC = (HA: 20 x 25% = 5) + (FP: 10 x 25% = 2,5) + (EP: 12 x 35% = 4,2) + (AD: 10 x 15% = 1,5) = 13,2 valores



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- André Tiago Machado Lemos:

HA = 18,00 valores

FP = 10,00 valores

EP = 12,00 valores

AD = 10,00 valores

**AC = (HA: 18 x 25% = 4,5) + (FP: 10 x 25% = 2,5) + (EP: 12 x 35% = 4,2) + (AD: 10 x 15% = 1,5) = 12,7 valores**

-----O Júri, deliberou ainda, por unanimidade, marcar a prova de entrevista de avaliação de competências para o dia 20 de novembro p.f. (quinta-feira, pelas 14h00m), no Edifício da Câmara Municipal, nos termos do artigo 29.º n.º 2 e 32.º n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 23.01.-----

-----Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.-----

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Acta que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----

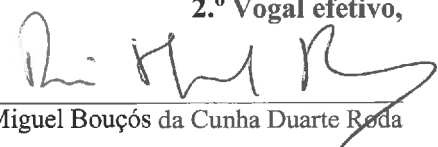
**O Presidente do Júri,**

  
\_\_\_\_\_  
Vítor Manuel Passos Pereira

**1.º Vogal efetivo,**

  
\_\_\_\_\_  
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

**2.º Vogal efetivo,**

  
\_\_\_\_\_  
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Rôda

Emitir declarações de rendimentos;  
 Garantir o expediente respeitante a juntas médicas e verificação domiciliária de doença;  
 Instruir os processos de aposentação;  
 Proceder aos descontos judicialmente determinados e dos recibos dos acidentes de serviço e conferência de despesas da ADSE;  
 Proceder ao pagamento dos prémios de desempenho;  
 Proceder ao registo das penas disciplinares aplicadas a trabalhadores;  
 Proceder à alteração, obrigatória ou por opção gestionária, do posicionamento remuneratório dos trabalhadores;  
 Proceder ao levantamento de necessidades de formação e, subseqüentemente, elaborar os programas de formação para os funcionários, divulgar as ações de tenham conhecimento, bem como efetuar inscrições e atos administrativos relacionados com formações externas.  
 Taxas e Licenças — Instruir processos relativos ao abastecimento de água, saneamento, e limpeza de fossas;  
 Cobrança trimestral do terrado da feira;  
 Instrução e cobrança de processos de urbanismo;  
 Instrução de processos de revalidação de carta de caçador;  
 Licenças de ruído;  
 Receção de horários de funcionamento e suas alterações;  
 Instrução de processos de abertura, modificação e ou encerramento de estabelecimentos.

Obras Públicas — Assegurar a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços e das empreitadas, em articulação com os serviços envolvidos;

Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;

Elaborar, em colaboração com os serviços o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;

Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como, a respetiva uniformização processual;

Desenvolver estudos que permitam criar um sistema de controlo;

Elaborar manual de normalização de compras que tenha em conta critérios de economia e funcionalidade e a compatibilização das compras com os bens e serviços adquiridos anteriormente;

Desenvolver estudos que permitam, designadamente, analisar os custos de aquisições de bens e serviços.

308153828

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 11544/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da lei geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria /carreira:

Assistente Técnico (funções de Técnico de Som) nos termos e em conformidade com o aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2013, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE 201307/0184 e no jornal “Público”, de 13 de julho de 2013, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador: Filipe José Sousa e Silva.

3 de setembro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva.

308081454

## MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

### Aviso n.º 11545/2014

Torna-se público que, por meu despacho de 23 de setembro de 2014, aceitei o pedido de demissão da Comandante Operacional Municipal, a licenciada Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, com efeitos 24 de setembro de 2014.

2 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Luís da Rosa Narra.

308151713

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 11546/2014

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho a prover em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de janeiro, adiante identificada por LTFP, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 8 de outubro de 2014, tomado no seguimento da deliberação da Câmara Municipal realizada em 11 de junho de 2014 e aprovada pela Assembleia Municipal de 14 de junho de 2014, que autorizou o recrutamento excepcional de trabalhadores ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento excepcional comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de assistente operacional previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão de Serviços Municipais.

Consultada a entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 7 de outubro de 2014: «Informamos que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por esse organismo.»

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação dos postos de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O contrato será celebrado por um período de seis meses com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

4 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no n.º 5, que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

4.1 — Requisitos gerais:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: habilitações académicas exigidas para a carreira são de escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após janeiro de 1981). No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Referência A: um assistente operacional (canalizador/picheleiro) — experiência em execução de rede pública de água, incluindo execução de eletro solda, aplicação de todo tipo de acessórios. Execução de ramais domiciliários. Experiência em execução de rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, incluindo instalação de câmaras de vista. Experiência em execução de rede pública de águas pluviais, incluindo instalação de câmaras de vista, execução de ramais e instalação de sarjetas. Experiência em trabalhos de instalação/manutenção de sistemas de regas. Experiência em trabalhos de pichelaria para responder a necessidade de intervenção no parque escolar e todos os imóveis sob a gestão do Município. Carta de condução de ligeiros;

Referência B: um assistente operacional (cantoneiro de limpeza) — funções de carpinteiro: profissional capaz de, a partir de desenhos técnicos (capacidade de ler e interpretar) e no respeito pelas normas de segurança e higiene executar, montar e assentar, no local, todos os tipos peças de mobiliário, portas, janelas, caixilhos e outras estruturas em madeira ou produtos afins, utilizando ferramentas manuais e ou máquinas-ferramenta adequadas.

Desenvolvendo como atividades principais as seguintes: trabalhos simples em madeira: marcações, medições e traçagens em peças de madeira dura e branda.

1.2 — Manuseamento de ferramentas manuais e utensílios.

1.3 — Operações com máquinas-ferramenta de serrar, aparelhar e furar.

Técnicas simples de carpintaria:

Ligações por furo e respiga, moldagem e aplicação de ferragens de ligação fixa.

Ligações por entalhe, recortes e afinação de peças móveis.

Ligações por malhete e aplicação de ferragens de ligação móvel.

Ligações de painéis e aplicação de revestimentos.

Ligações em estruturas de madeira com diferentes samblagens.

Operações com máquinas-ferramenta de moldar, serrar, torneiar, furar, fresar e prensar.

Portas e janelas com aro e assentamentos:

Caixilho basculante com aro.

Porta interior com aro.

Caixilho de janela com duas folhas e aro.

Assentamento de aros de caixilhos de janela e de aduela.

Operações com máquinas-ferramenta de furar e respigar.

Revestimentos e peças de mobiliário:

Execução de estruturas divisórias.

Montagem de lambrins.

Montagem de tetos.

Montagem de revestimentos em pisos.

Execução e montagem de móveis.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta autarquia em <http://www.cm-vncerveira>, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no n.º 3.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º, n.º 5, ou nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP e ainda nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;

c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

7.2 — A apresentação dos documentos referido no número anterior, sem a indicação da categoria e, ou, atividade implica a aplicação do método de seleção de prova de conhecimentos, previsto no presente aviso, ainda que os candidatos aleguem que, cumulativamente, são titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadora dos posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado.

7.3 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no n.º 7.1, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *curriculum vitae*, para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.

7.4 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sob pena de não ser considerada tal situação.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Cerveira.

9 — Posicionamento remuneratório. o posicionamento será efetuado na 1.ª posição remuneratória da categoria e será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição, nível 1, atualmente de € 485.

10 — Constituição do júri:

Referências A e B:

Presidente — chefe da Divisão de Administração Geral, Vítor Manuel Passos Pereira.

Vogais efetivos: técnicos superiores Nuno José Correia Freitas Couto Esteves e Rui Miguel Bouços da Cunha Duarte Roda.

Vogais suplentes: coordenador técnico José António da Silva Salazar Bento da Silva e a assistente técnica Maria Lucinda Conceição Costa Oliveira Malheiro.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e serão os seguintes:

Avaliação curricular (AC) — ponderada em 50 %; e  
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — ponderada em 50 %.

11.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$OF = 50 \% AC + 50 \% EAC$$

em que:

OF = ordenação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada um das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

11.2 — Avaliação curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e artigo 36.º, n.º 2, alínea a), da LTFP.



A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 35 \% + AD \times 15 \%$$

em que:

HA — habilitações académicas;  
FP — formação profissional;  
EP — experiência profissional;  
AD — avaliação de desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

Para o fator habilitações académicas:

Habilitações literárias legalmente exigidas — 18 valores;  
Habilitações superiores à legalmente exigida — 20 valores;

Para o fator formação profissional FP, considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Sem formação — 0 valores;  
Com duração igual ou inferior a 10 horas — 10 valores;  
Com duração superior a 10 horas e igual ao inferior a 20 horas — 20 valores;

A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Igual ou superior a 20 — 20 valores;  
Igual a 15 anos e inferior a 20 anos — 18 valores;  
Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 16 valores;  
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos — 14 valores;  
Inferior a 5 anos — 12 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovado, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.

Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção quantitativa de desempenho adequado previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2013, de 31 de dezembro, aplicada ao serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

11.3 — Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

Conhecimentos específicos;

Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Insuficiente* e *Reduzido*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada um das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

12 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na entrevista de avaliação de competências;  
2.º Os candidatos com mais elevada média final de licenciatura;  
3.º Os candidatos com menor idade.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: [www.cm-vncerveira.pt](http://www.cm-vncerveira.pt).

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira ([www.cm-vncerveira.pt](http://www.cm-vncerveira.pt)) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

17 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

308148969

## MUNICÍPIO DE VILA REAL

### Regulamento n.º 455/2014

#### Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem do Concelho de Vila Real

Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público que, promovida que foi a consulta pública nos termos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do projeto de regulamento de descargas de águas residuais industriais no sistema público de drenagem do concelho de Vila Real, através da sua publicação na página da internet do Município de Vila Real, na página da internet da EMAR — Águas e Resíduos de Vila Real, E. M., S. A. e nos lugares de estilo conforme edital n.º 25/2014, de 7 de maio de 2014, pelo período de 30 dias úteis, foi o referido regulamento aprovado definitivamente por deliberação do executivo municipal de 16 de setembro de 2014 e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 30 de setembro de 2014, publicando-se em anexo a sua versão final, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do referido artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podendo ser consultado no sítio da EMAR em [www.emar-vr.com](http://www.emar-vr.com).

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.